



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2015

PROCESSO N.º 8514481-05.2015.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pelas Portarias do TJCE n.189/2015, publicada no DJE, em 3.2.2015, e n.836/2015, publicada no DJE, em 9.4.2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TAXA POR TRANSAÇÃO**, para contratar o objeto abaixo descrito. Esta licitação será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, e n. 8, de 8.7.2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2015, às 15:30 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2015, às 15:30 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2015, às 16:00 h (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por meio do Correio Eletrônico cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número da licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s); verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 2.2. É vedada a participação de interessados:
 - 2.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 2.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação e de liquidação;
 - 2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.2.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
 - 2.2.6. Que seja autor do Termo de referência;
 - 2.2.7. Empresas que estiverem sob a aplicação das penalidades referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28, do Decreto nº 5.450/2005;
- 2.3. Vedada ainda a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal n.12.690/2012.
- 2.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e da legislação aplicável;
- 2.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitaçãoes-e.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 3.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 3.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.
- 3.13. O licitante deverá manifestar, em campo específico do sistema, declaração de que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 3.15. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá obrigatoriamente informar exclusivamente o **Preço Unitário da Taxa por Transação (Transaction Fee)**, em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas, conforme instruções constantes no item 6



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

deste Edital e nos seus Anexos 1 e 2, e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as principais características dos serviços ofertados, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

3.15.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos serviços ofertados, constantes do Anexo 2 deste Edital, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 3.16. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 2 deste Edital;
- 3.17. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 3.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.
- 3.20. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 3.21. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 3.22. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.
- 3.23. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 3.24. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.
- 3.25. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote:
 - 3.25.1. **Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**
 - 3.25.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.26. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 3.27. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 3.28. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.29. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
 - 3.29.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 3.31. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.32. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 3.33. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 3.34. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 3.35. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 3.36. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 3.37. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 3.38. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. PROPOSTA

- 4.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.
 - 4.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 4.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 4.2. A proposta deverá explicitar:
 - 4.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993, e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;
 - 4.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 4.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 3 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de **menor taxa por transação**, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325.
- 5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos mantidos pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 5.3. A consulta à Lista será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n. 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.5. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 5.5.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado;
- 5.5.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a);**
- 5.5.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br.
- 5.5.2.1. Habilitação jurídica:**
- 5.5.2.1.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.5.2.1.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5.2.1.3. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.5.2.1.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.5.2.1.5. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

com a Ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei n. 5.764/1971.

5.5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/2007);
- 5.5.2.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 5.5.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei n. 12.440/2011.

5.5.3. Declarações exigidas

- 5.5.3.1. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital.**
- 5.5.3.2. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 6 do Edital.**
- 5.5.3.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 7 do Edital.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.6. O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica descritas no item 8 (oito), do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.
- 5.7. O licitante deverá satisfazer às seguintes condições econômico-financeiras:
 - 5.7.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - 5.7.2. Deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto a ser licitado, descrito no **Anexo 2**. Tal comprovação deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 5.8. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
 - 5.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
 - 5.8.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.
 - 5.8.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

- 5.8.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 5.8.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.10. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 5.11. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.12. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que foi declarado vencedor do certame, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 5.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 5.14. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.15. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 5, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TAXA POR TRANSAÇÃO**, a título de taxa de cobrança, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**
- 6.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.3. A contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (*Transaction Free*). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada serviço emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.
- 6.4. Por sua vez, a contratada se obriga a repassar ao TJCE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões;
- 6.5. Supondo-se que a contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00. A contratada fica obrigada a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso, R\$ 80,00. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

- 6.6. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:
- 6.14.1 A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora;
 - 6.14.2 A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta;
 - 6.14.3 A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização;
 - 6.14.4 Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 6.7. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou *voucher* emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:
VF = VP – VC + TT + TE, onde:
VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);
VP = Valor da Passagem Aérea;
VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;
TT = Valor da Taxa por Transação;
TE = Valor da Taxa de Embarque
- 6.8. Se a proposta de menor preço unitário da taxa por transação não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.9. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, em dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 6.11. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - 6.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.11.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 6.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.14. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 7.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 7.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 7.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 8.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 8.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile*/e-mail.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 9.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 16 (dezesesseis), Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993, e responsabilidades civil e criminal.
- 10.3. As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.
- 11.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.
- 11.3. A fatura que for apresentada com erro ou cobranças indevidas será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, iniciando-se o prazo previsto no item 11.1 da entrega da fatura ajustada e a data de seu vencimento.
- 11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.6. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.
- 11.7. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.
- 11.8. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.
- 11.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 11.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.15. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.
- 11.16. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancárias, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Edital e seus anexos.

12. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 12.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. O valor da **TAXA POR TRANSAÇÃO** será reajustado pela Administração, que no primeiro ano será contado da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou naquele que o vier a substituir.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.
- 13.3. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.
- 13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 13.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 12.2 deste Edital, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.
- 13.6. Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), tendo como Fonte os Recursos Ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:
- | | |
|---|----------------------|
| 04100001.02.061.500.28301.2200000.33903300.00.0.20 | R\$ 11.082,53 |
| 04100001.02.061.500.28307.2200000.33903300.00.0.20 | R\$ 1.000,00 |
| 04100001.02.122.500.28281.0100000.33903300.00.0.20 | R\$ 49.227,14 |
| 04100001.02.122.500.28308.2200000.33903300.00.0.20 | R\$ 9.524,80 |
| 04100001.02.126.500.28219.2200000.33903300.00.0.20 | R\$ 2.733,66 |
- 13.7. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação se efetivará através de contrato, minuta constante do Anexo 8 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 14.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo(a) licitante vencedor(a), que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 14.3. O custo do contrato tem valor estimado em R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
- 14.4. O presente edital, seus anexos, e a proposta são partes da contratação.
- 14.5. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, é facultado à Administração convocar outro licitante, pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, feita a negociação e aceita a proposta, firmar a contratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 15.1. O TJCE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.2. O recebimento e aceitação dos serviços objeto do contrato obedecerão no que couber, o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8666/93.
- 15.3. Os serviços contratados serão recebidos por servidor da Assessoria de Cerimonial do TJCE incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 15.4. Fica o TJCE autorizado, pela licitante vencedora a solicitar diretamente as Companhias Aéreas a partir da assinatura do futuro contrato, informações sobre a existência de acordo relativos a concessão de vantagens, descontos e outros benefícios, firmados entre as Companhias Aéreas e a futura contratada.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 16.2. O contrato deverá ser executado a partir da data de sua assinatura e concluído em 31 de dezembro de 2016.
- 16.3. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes no TJCE, a cada período de vigência do contrato;
 - c) O TJCE tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o TJCE;
 - e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação;
 - f) A existência de disponibilidade orçamentária.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independentemente do prazo de sua vigência, após conclusão de novo procedimento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 A Licitante Vencedora se obriga a apresentar garantia de execução do contrato, no ato da assinatura do instrumento contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, tendo por beneficiário o TJCE, em uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei n. 8666/1993.
- 14.1.1 Caso haja alterações de valores do contrato, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- 14.1.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 14.1.3 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.
- 14.2 A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência deste contrato.
- 14.3 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

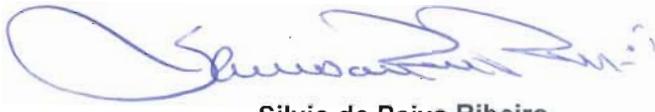


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6. As normas que disciplinam da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.9. **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 20.10. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.12. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.14. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.
- 20.15. De acordo com a Resolução do CNJ nº 7/2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 20.16. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.17. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 17 de novembro de 2015.


Pedro Henrique Gênova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE


Silvío de Paiva Ribeiro
CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL DO TJCE

Visto:


Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:


Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



EM BRANCO

EM BRANCO

8



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE CERIMONIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PASSAGENS AÉREAS**

1. OBJETO

1.1 Contratação, de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 As solicitações de emissão de passagens aéreas serão atendidas por meio de atendimento remoto, utilizando-se de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking) ou de endereço eletrônico corporativo (e-mail, site ou aplicação eletrônica correlata) ou outros meios de comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade contínua da manutenção do fornecimento de bilhetes aéreos, sendo tal fornecimento indispensável para o melhor desempenho das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, visando permitir o deslocamento a serviço de seus Desembargadores, Magistrados, Servidores, eventuais colaboradores e autoridades a serviço de interesses do Poder Judiciário Estadual.

A modalidade de licitação sugerida é o pregão eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade poder ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ressalte-se que a composição da licitação em um único lote se deu em virtude da necessidade de simplificar a contratação os procedimentos dos serviços contratados, assim, caso houvesse a contratação de muitos prestadores do referido serviço, sua logística se tornaria muito complexa, resultando no dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades contratadas.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 Os serviços objeto do futuro contrato, compreendem a disponibilização de uma ferramenta de autoagendamento (selfbooking), que permita a pesquisa de preço, reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso, cancelamento e o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais;

- 3.1.2 Efetivação de reserva, marcação e remarcação de viagens;
- 3.1.3 Emissão de bilhetes automatizados, "on line"
- 3.1.4 Assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos observados os critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da requisição dos bilhetes;
- 3.1.5 Impressão de consultas formuladas;

3.2 Para execução dos serviços, a empresa a ser contratada deverá:

- 3.2.1 Disponibilizar, sem ônus para o TJCE, acesso a ferramenta online de autoagendamento (selfbooking) de acordo com as definições, requisitos e funcionalidades constantes neste Termo de Referência, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados
 - 3.2.1.1 A ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), deverá permitir, se necessário, ao(s) usuário(s) responsáveis(eis), efetuar reservas, alteração ou emissão de bilhete e outros serviços, inclusive nos fins de semana e feriados.
 - 3.2.2 Fornecer além da ferramenta *online* de autoagendamento (selfbooking), número de telefone fixo, inclusive para recebimento de fax, e móvel, endereço eletrônico corporativo (e-mail, site ou aplicação eletrônica correlata) ou outros meios de comunicação necessários ou suficientes para a prestação dos serviços;
 - 3.2.3 Manter para o TJCE ou à sua disposição 1 (um) empregado, no endereço informado ao TJCE, em que se encontra instalada sua sede ou posto de atendimento, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, com o propósito de atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no item 3.2.1" deste item;
 - 3.2.4 Disponibilizar serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados;
 - 3.2.4.1 O plantonista deverá estar apto a prestar os serviços de reserva e emissão da passagem aérea, e o envio do e-ticket ao destinatário do bilhete, por meio eletrônico (e-mail);
 - 3.2.5 Nos casos em que não houver disponibilidade de vagas nos voos pretendidos,deverá apresentar alternativas viáveis, bem como adotar as medidas necessárias para obter a confirmação das reservas;
 - 3.2.6 Emitir as passagens aéreas imediatamente após serem autorizadas por servidores credenciados do TJCE junto à empresa contratada, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos;
 - 3.2.7 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais
 - 3.2.7.1 Os bilhetes relativos às passagens aéreas só serão emitidos pela contratada após a autorização de emissão que será formalizada por meio de autorização de servidor responsável no sistema informatizado;
 - 3.2.7.2 Excepcionalmente, a emissão de passagem aérea poderá ser efetuada por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição;
 - 3.2.7.3 A contratada poderá adiar a emissão da passagem aérea no caso de problema técnico verificado no sistema da companhia aérea escolhida ou na transmissão de dados pela internet, até a devida regularização, ou por motivo operacional nos meios de emissão utilizados pela empresa, com a anuência do TJCE, desde que, neste caso, não implique aumento no preço da passagem ou prejuízo para o TJCE;
 - 3.2.8 No caso de não haver tempo hábil para a entrega da passagem aérea ou o envio do bilhete eletrônico, a empresa deverá informar o código localizador do bilhete ao interessado, bem como prestar demais informações necessárias;
 - 3.2.9 No caso de cancelamento, a contratada reembolsará ao TJCE o valor do bilhete,

no prazo de até 60 dias, solicitados pelo gestor do contrato através de e-mail ou telefone;

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Tendo por critério de aferição a **menor taxa por transação** (Transaction Fee) sobre o valor dos bilhetes emitidos, independente de se tratar de passagens aérea nacional ou internacional, o qual deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem;

4.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: todo o material, operação, transportes, tributos de quaisquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

5. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para este novo certame é R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Devido ao considerável aumento de preços das passagens aéreas, e a demanda de viagens, o valor estimado a ser gasto para o ano de 2016 é de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). Este valor foi acrescido de margem de segurança de 21,31% sobre o valor da média dos 03 (três) últimos contratos firmados. (ANEXO 1).

Visto que não se pode prever o quantitativo exato de passagens aéreas nacionais e internacionais aos eventos externos, cujo o calendário não é editado pelo Tribunal de Justiça, os quais requerem a presença dos Desembargadores e Magistrados, representando o Poder Judiciário do Estado do Ceará. Bem como as que serão utilizadas pelos servidores a serviço do Tribunal de Justiça, como por exemplo na capacitação e treinamentos fora do Estado do Ceará.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado a partir da sua assinatura e concluído em 31 de dezembro de 2016.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1 Contrato Social e seus Aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial, em que cite o objetivo, a composição e o capital integralizado da sociedade. Em se tratando de sociedade por ações, cópia(s) da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) geral(is) que indique(m) o objetivo e a diretoria em exercício;

8.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de disputa;

- 8.3** Patrimônio líquido contabilizado, mínimo 10% do valor estimado (item 5)
- 8.4** Comprovação de atestado de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em original ou cópia.
- 8.4.1** O(s) atestados(s), devidamente datados(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitidos(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.
- 8.5** Apresentar certificado de cadastro, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo – Cadastro no Ministério do Turismo Lei nº 11.771/08 e Decreto 7.381/10
- 8.5.1** Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a International Air Transport Association - IATA, deverá apresentar declaração exigida no item 8.12, em sua substituição, sendo dispensada a apresentação da declaração exigida no item 8.12, caso a empresa apresente o registro da IATA.
- 8.6** Apresentar declaração de que dispõe de acessos simultâneos a um dos principais sistemas de acesso a companhias aéreas (Amadeus, Sabre, Galileo), mediante carta da empresa do serviço especificado;
- 8.7** Apresentar de declaração das companhias aéreas legalmente estabelecidas no Brasil ex: GOL, outras com que comprove que a licitante é possuidora de linha de crédito e está autorizada a emitir bilhetes de passagem aéreas durante a vigência da contratação.
- 8.8** Comprovante de que possui, ou, caso não possua, declaração de que se compromete a dispor no máximo em 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, se vier a ser a vencedora, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará;
- 8.9** Comprovante de que possui, ou, caso não possua, declaração de que se compromete a adquirir se caso vier a ser a vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis, software de gestão de viagens corporativas conforme especificado no item 13.12 deste termo de referência, por meio de declaração da empresa desenvolvedora do software;
- 8.10** Tal sistema de informatização deverá ser instalado pela empresa detentora da melhor oferta de preço de taxa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa ou após a convocação do(a) Pregoeiro(a), a fim de ser validado especialmente pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em local e horário indicado pela Comissão de Licitação.
- 8.11** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 8.12** Apresentar declarações emitidas por, no mínimo, 01 (uma) Companhia Aérea Internacional, reconhecidas como regulares perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, sendo: AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas, expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da sessão de disputa do pregão;
- 8.13** O presente Termo de Referência e a proposta são partes da contratação.



8.14 Quando a adjunticatária não comprova as condições habilitatórias consignadas ou recusar-se a receber o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

9. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A contratada será remunerada pelo regime de **Taxa por Transação** (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada serviço emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

9.1.1 Por sua vez, a contratada se obriga a repassar ao TJCE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões;

9.1.2 Supondo-se que a contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00. A contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

9.2 Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:

9.2.1 A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora;

9.2.2 A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta;

9.2.3 A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização;

9.2.4 Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

9.3. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou *voucher* emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

VF = VP – VC + TT + TE, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque

10. PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

10.2 Fica a **CONTRATADA** ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

10.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações.

10.4 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

11. DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

11.2 No interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 11.2 deste Termo de Referência, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do objeto deste Termo de Referência, para a perfeita execução vigente, deverá:

12.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2 Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;

12.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

12.4 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

12.5 Manter o credenciamento junto às principais companhias aéreas para o fornecimento próprio de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com a **taxa proposta**, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

12.6 Prestar os serviços a partir da sede da **CONTRATADA**, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará. Caso a empresa vencedora não esteja instalada nesta cidade, deverá dispor, por ocasião da contratação, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local). Todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao contrato devem ser resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto;

12.7 Informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as regras tarifárias, inclusive

promocionais, aquelas devidamente registradas na **ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil** ou autorizadas pela **Internacional Air Transport Association (IATA)** vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações, reservando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará também o direito de solicitar essas informações sempre que julgar necessário e a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos bilhetes;

12.8 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do **melhor roteiro**, horário e frequência de voos (partida/chegada) melhores conexões e das tarifas promocionais;

12.9 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;

12.10 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição, escrita ou verbal, podendo ser também via e-mail ou fax, através da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo comunicar imediatamente a Assessoria de Cerimonial, as alterações na reserva, por parte das Companhias aéreas, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

12.11 Possuir terminais de computação, ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de transporte aéreo que atuem em território nacional ou internacional, dentre as quais TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES e outras que surgirem durante a vigência do contrato;

12.12 Dispor de sistema informatizado que possibilite aos usuários designados pelo TJCE via web 'on line' em tempo real, tendo a visualização de todas as opções de voos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa, podendo fazer a reserva ('self booking') e emissão ('self ticket') de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do 'e-ticket', e ainda tendo visão dos relatórios operacionais e gerenciais atualizados para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas e etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, emitidos a qualquer tempo;

12.13 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, a entrega de passagens ou outros documentos em qualquer localidade desta Capital, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de outros problemas de inconformidade;

12.14 Realizar a entrega de passagens ou outros documentos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, seguindo o seu horário de funcionamento, de segunda à sexta, das 08h00min às 18h00min;

12.15 Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, que deverá ser encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, desde que ocorra confirmação do valor cobrado;

12.16 Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;

12.17 Providenciar sempre que solicitado e sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o CHECK-IN antecipado para os Desembargadores e Desembargadoras;

12.18 Providenciar a marcação de poltronas de voos em que seja permitida;

12.19 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas, consultando sempre a Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, único setor responsável pelas viagens;

12.20 Elaborar plano de viagem para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para o usuário, definindo o melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegadas de aeronaves, assim como a disponibilidade de tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

12.21 O orçamento da passagem aérea deve ser enviado após a realização da viagem, devendo conter:

- a) Trecho voado;
- b) Valor da passagem ida e volta;
- c) Taxa de embarque;
- d) Valor da comissão paga pela companhia aérea à CONTRATADA;
- e) Valor da taxa por transação cobrada ao Tribunal de Justiça;
- f) Valor total da despesa;
- g) Data de expedição do documento;
- h) Nome do funcionário que solicitou;

12.22 No "no show" (não comparecimento do passageiro) esta passagem é utilizada depois como crédito para o próprio passageiro em sua próxima viagem, ou utilizada como reembolso para o TJCE, quanto as remarcações de passagens por motivos de mudança de dia e horário, é retirada uma nova passagem. Quando esta fatura for enviada para pagamento, vai ser cobrado a multa e a diferença de tarifa, além do valor da passagem normal;

12.23 Sobre as multas não incide a taxa por transação;

12.24 Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto de execução do Contrato.

12.25 Elaborar e informar procedimento de verificação e controle da emissão e correspondente atesto, caso de documentação errada novo prazo de pagamento.

12.26 A qualidade da prestação de serviço deverá ser manter a mesma durante toda a vigência do contrato, não sendo permitido o bloqueio do sistema quando ocorrer eventuais atrasos de pagamento por parte da contratante.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de

acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

13.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

13.3 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

13.4 Escolher, através, da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o voo e a companhia aérea a ser utilizada em cada viagem;

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 10 (dez), deste Termo, mesmo quando a passagem for cancelada.

13.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

13.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

13.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

13.9 Solicitar, formalmente à empresa a ser contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito) do valor para a contratante, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, situação em que a empresa deverá emitir a correspondente nota de crédito;

13.10 Solicitar, formalmente à empresa a ser contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito) do valor para a contratante, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, situação em que a empresa deverá emitir o valor da passagem aérea em reembolso ao TJCE.

14. CASOS DE RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento;

14.2 O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a defesa, nos seguintes casos;

14.2.1 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

14.2.2 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

14.2.3 Subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A Licitante Vencedora se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo primeiro, da Lei 8666/93;

15.1.1 Caso haja alterações de valores do contrato, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

15.1.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.2 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, ensejarem o retardamento da execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e das demais cominações legais;

16.2 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da contratada, poderão ser:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;

b) 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da Nota de Empenho;

d) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global estimado do Contrato por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério do CONTRATANTE.

16.2.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na

Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

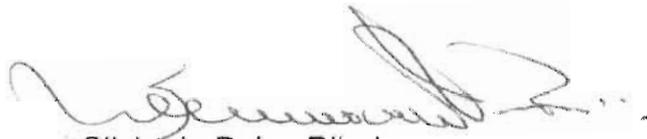
16.3.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador de serviço obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

16.4 As multas previstas no item 16.2.2 poderão cumular-se com as demais sanções;

16.5 Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.

16.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Fortaleza-CE., 8 de setembro de 2015.



Silvio de Paiva Ribeiro

CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL DO TJCE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE CERIMONIAL

ANEXO 1

VALORES GLOBAIS DOS CONTRATOS

OBJETO DO CONTRATO	2012			2013			2014			MÉDIA
	R\$ 300.000,00			R\$ 310.000,00			R\$ 310.000,00			
PASSAGENS AÉREAS	R\$ 300.000,00			R\$ 310.000,00			R\$ 310.000,00			R\$ 306.666,66
Margem de segurança de 21,31% no valor de										
						TOTAL			R\$ 65.350,66	
						TOTAL			R\$ 372.000,00	

17/10



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE ÚNICO

ITE	DESCRIÇÃO	MÉDIA DA TAXA POR TRANSAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking)	R\$ 43,83

OBS 1: O valor constante na coluna "MÉDIA DA TAXA POR TRANSAÇÃO" representa informação ao licitante quanto ao limite MÁXIMO por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM" e "DESCRIÇÃO", devendo preencher a coluna: "MÉDIA DA TAXA POR TRANSAÇÃO", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2015.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DA TAXA POR TRANSAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking)	R\$

OBS: O Valor da taxa de Cobrança deverá ser calculado conforme orientação no item 6 do Edital.

II - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

III - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. n.º:

Expedido por:

CPF:

V - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br **ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º ____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 5 - DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4o, do artigo 3o, da Lei Complementar no 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal

(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 7 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____, (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 5.5.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2015.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE POR MEIO DE FERRAMENTA ONLINE DE AUTOAGENDAMENTO (SELFBOOKING), QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo nº _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral _____ e pelo Chefe da Assessoria de Cerimonial, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2015, devidamente homologada pelo Secretário Geral e pelo Chefe da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores e o Processo Administrativo n.º _____.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste Instrumento consiste na “prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking)”, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2015 e seus anexos, bem como no(s) Anexo(s) _____ deste Contrato, todos partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Primeiro – As solicitações de emissão de passagens aéreas serão atendidas por meio de atendimento remoto, utilizando-se de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking) ou de endereço eletrônico corporativo (e-mail, site ou aplicação eletrônica correlata) ou outros meios de comunicação.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

São obrigações das partes neste contrato:

3.1 – DO CONTRATANTE:

a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

cláusulas contratuais e seus Anexos;

- b.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c.** Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- d.** Escolher, através, da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o voo e a companhia aérea a ser utilizada em cada viagem;
- e.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Sétima, deste Contrato, mesmo quando a passagem for cancelada.
- f.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- h.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- i.** Solicitar, formalmente à empresa a ser contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito) do valor para a contratante, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, situação em que a empresa deverá emitir a correspondente nota de crédito;
- j.** Solicitar, formalmente à empresa a ser contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito) do valor para a contratante, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, situação em que a empresa deverá emitir o valor da passagem aérea em reembolso ao TJCE.

3.2 – DA CONTRATADA:

- a.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b.** Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
- c.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
 - c.1.** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- d.** Manter o credenciamento junto às principais companhias aéreas para o fornecimento próprio de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com a taxa proposta, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- e.** Prestar os serviços a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará. Caso a empresa vencedora não esteja instalada nesta cidade, deverá dispor, por ocasião da contratação, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local). Todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao contrato devem ser resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto;
- f.** Informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as regras tarifárias, inclusive promocionais, aquelas devidamente registradas na ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou autorizadas pela Internacional *Air Transport Association* (IATA) vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações, reservando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará também o direito de solicitar essas informações sempre que julgar necessário e a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos bilhetes;
- g.** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada) melhores conexões e das tarifas promocionais;
- h.** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;
- i. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição, escrita ou verbal, podendo ser também via e-mail ou fax, através da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo comunicar imediatamente a Assessoria de Cerimonial, as alterações na reserva, por parte das Companhias aéreas, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
 - j. Possuir terminais de computação, ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de transporte aéreo que atuem em território nacional ou internacional, dentre as quais TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES e outras que surgirem durante a vigência do contrato;
 - k. Dispor de sistema informatizado que possibilite aos usuários designados pelo TJCE via web 'on line' em tempo real, tendo a visualização de todas as opções de voos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa, podendo fazer a reserva ('self booking') e emissão ('self ticket') de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do 'e-ticket', e ainda tendo visão dos relatórios operacionais e gerenciais atualizados para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas e etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, emitidos a qualquer tempo;
 - l. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, a entrega de passagens ou outros documentos em qualquer localidade desta Capital, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de outros problemas de inconformidade;
 - m. Realizar a entrega de passagens ou outros documentos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, seguindo o seu horário de funcionamento, de segunda à sexta, das 08h00min às 18h00min;
 - n. Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, que deverá ser encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, desde que ocorra confirmação do valor cobrado;
 - o. Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
 - p. Providenciar sempre que solicitado e sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o CHECK-IN antecipado para os Desembargadores e Desembargadoras;
 - q. Providenciar a marcação de poltronas de voos em que seja permitida;
 - r. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas, consultando sempre a Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, único setor responsável pelas viagens;
 - s. Elaborar plano de viagem para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para o usuário, definição o melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegadas de aeronaves, assim como a disponibilidade de tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
 - t. O orçamento da passagem aérea deve ser enviado após a realização da viagem, devendo conter:
 - t.1. Trecho voado;
 - t.2. Valor da passagem ida e volta;
 - t.3. Taxa de embarque;
 - t.4. Valor da comissão paga pela companhia aérea à CONTRATADA;
 - t.5. Valor da taxa por transação cobrada ao Tribunal de Justiça;
 - t.6. Valor total da despesa;
 - t.7. Data de expedição do documento;
 - t.8. Nome do funcionário que solicitou.
 - u. No "no show" (não comparecimento do passageiro) esta passagem é utilizada depois como crédito para o próprio passageiro em sua próxima viagem, ou utilizada como reembolso para o TJCE, quanto as



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- remarcações de passagens por motivos de mudança de dia e horário, é retirada uma nova passagem. Quando esta fatura for enviada para pagamento, vai ser cobrado a multa e a diferença de tarifa, além do valor da passagem normal;
- v. Sobre as multas não incide a taxa por transação;
 - w. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto de execução do Contrato.
 - x. Elaborar e informar procedimento de verificação e controle da emissão e correspondente atesto, caso de documentação errada novo prazo de pagamento.
 - y. A qualidade da prestação de serviço deverá ser manter a mesma durante toda a vigência do contrato, não sendo permitido o bloqueio do sistema quando ocorrer eventuais atrasos de pagamento por parte da contratante.
 - z. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
 - aa. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

Cláusula Quarta – Da Especificação e Execução dos Serviços

Os serviços, objeto deste contrato, terão as especificações e formas de execução descritas abaixo:

Parágrafo Primeiro – Disponibilizar uma ferramenta de autoagendamento (*selfbooking*), que permita a pesquisa de preço, reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso, cancelamento e o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais;

Parágrafo Segundo – Efetivar a reserva, marcação e remarcação de viagens;

Parágrafo Terceiro – Emissão de bilhetes automatizados, "on line";

Parágrafo Quarto – Assessorar na definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos, observados os critérios de menores custos e tarifas promocionais à época da requisição dos bilhetes;

Parágrafo Quinto – Realizar impressão de consultas formuladas;

Parágrafo Sexto – Disponibilizar, sem ônus para o TJCE, acesso a ferramenta *online* de autoagendamento (*selfbooking*) de acordo com as definições, requisitos e funcionalidades constantes neste Contrato, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados;

I. A ferramenta online de autoagendamento (*selfbooking*), deverá permitir, se necessário, ao(s) usuário(s) responsáveis(eis), efetuar reservas, alteração ou emissão de bilhete e outros serviços, inclusive nos fins de semana e feriados.

Parágrafo Sétimo – Fornecer além da ferramenta online de autoagendamento (*selfbooking*), número de telefone fixo, inclusive para recebimento de fax, e móvel, endereço eletrônico corporativo (e-mail, site ou aplicação eletrônica correlata) ou outros meios de comunicação necessários ou suficientes para a prestação dos serviços;

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que não houver disponibilidade de vagas nos voos pretendidos, deverá apresentar alternativas viáveis, bem como adotar as medidas necessárias para obter a confirmação das reservas;

Parágrafo Nono – Emitir as passagens aéreas imediatamente após serem autorizadas por servidores credenciados do TJCE junto à empresa contratada, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos;

Parágrafo Décimo – Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais

I. Os bilhetes relativos às passagens aéreas só serão emitidos pela contratada após a autorização de emissão que será formalizada por meio de autorização de servidor responsável no sistema informatizado;

II. Excepcionalmente, a emissão de passagem aérea poderá ser efetuada por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição;

III. A contratada poderá adiar a emissão da passagem aérea no caso de problema técnico verificado no sistema da companhia aérea escolhida ou na transmissão de dados pela internet, até a devida



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

regularização, ou por motivo operacional nos meios de emissão utilizados pela empresa, com a anuência do TJCE, desde que, neste caso, não implique aumento no preço da passagem ou prejuízo para o TJCE.

Parágrafo Décimo Primeiro – No caso de não haver tempo hábil para a entrega da passagem aérea ou o envio do bilhete eletrônico, a empresa deverá informar o código localizador do bilhete ao interessado, bem como prestar demais informações necessárias;

Parágrafo Décimo Segundo – No caso de cancelamento, a contratada reembolsará ao TJCE o valor do bilhete, **no prazo de até 60 dias**, solicitados pelo gestor do contrato através de e-mail ou telefone.

Cláusula Quinta – Do Atendimento

A contratada deve disponibilizar serviço de atendimento nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro – Manter para o TJCE ou à sua disposição 1 (um) empregado, no endereço informado ao TJCE, em que se encontra instalada sua sede ou posto de atendimento, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, com o propósito de atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na Cláusula Quarta deste Contrato;

Parágrafo Segundo – Disponibilizar serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados;

I. O plantonista deverá estar apto a prestar os serviços de reserva e emissão da passagem aérea, e o envio do *e-ticket* ao destinatário do bilhete, por meio eletrônico (e-mail).

Cláusula Sexta – Do Controle da Execução e Fiscalização

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis, bem como registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

O recebimento e aceitação dos serviços objeto do contrato obedecerão no que couber, o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8666/93.

Fica o TJCE autorizado, pela licitante vencedora a solicitar diretamente as Companhias Aéreas a partir da assinatura do futuro contrato, informações sobre a existência de acordo relativos a concessão de vantagens, descontos e outros benefícios, firmados entre as Companhias Aéreas e a futura contratada.

Cláusula Sétima – Do Preço e Das Condições de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor estimado máximo de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). A CONTRATADA **cobrará o valor de R\$ _____ () pela taxa por transação (Transaction Fee)** para vôos domésticos e/ou internacionais, o qual deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem.

Parágrafo Primeiro – A contratada se obriga a repassar ao TJCE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões;

I. Supondo-se que a contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00. A contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida neste Contrato.

Parágrafo Segundo – Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:

I. A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora;

II. A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

III. A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização;

IV. Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

Parágrafo Terceiro – O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas, quando houver, acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$VF = VP - VC + TT + TE$, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

Parágrafo Quinto – Fica a **CONTRATADA** ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Parágrafo Sexto – A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

Parágrafo Sétimo – A fatura que for apresentada com erro ou cobranças indevidas será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, iniciando-se o prazo previsto no Parágrafo Quarto da entrega da fatura ajustada e a data de seu vencimento.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo Nona – A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo Décima – O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancárias, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

Parágrafo Décima Primeira – No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Décima Segunda – Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

Parágrafo Décima Terceira – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Décima Quarta – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décima Quinta – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Décima Sexta – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Parágrafo Décima Sétima – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

Parágrafo Décima Oitava – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décima Nona – O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.

Parágrafo Vigésima – O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancárias, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Edital e seus anexos.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do custeio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100001.02.061.500.28301.2200000.33903300.00.0.20	R\$ 11.082,53
04100001.02.061.500.28307.2200000.33903300.00.0.20	R\$ 1.000,00
04100001.02.122.500.28281.0100000.33903300.00.0.20	R\$ 49.227,14
04100001.02.122.500.28308.2200000.33903300.00.0.20	R\$ 9.524,80
04100001.02.126.500.28219.2200000.33903300.00.0.20	R\$ 2.733,66

Parágrafo Primeiro – Nota de Empenho nº. ____, e ____, de __/__/__.

Parágrafo Segundo – Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Nona – Do Reajuste e do Acréscimo ou Supressão

Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de um ano a contar da data da apresentação da Proposta.

Parágrafo Primeiro – O valor da **TAXA POR TRANSAÇÃO** será reajustado pela Administração, que no primeiro ano será contado da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou naquele que o vier a substituir.

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

Parágrafo Terceiro – No interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo Quinta – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Décima – Da Vigência

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro – O contrato deverá ser executado a partir da data de sua assinatura e concluído em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Segundo – Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes no TJCE, a cada período de vigência do contrato;
- c) O TJCE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o TJCE;
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

f) A existência de disponibilidade orçamentárias.

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independentemente do prazo de sua vigência, após conclusão de novo procedimento.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA se sujeita, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

a) **ADVERTÊNCIA;**

b) **MULTAS:**

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;

b.2) 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho;

b.4) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global estimado do Contrato por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério do CONTRATANTE.

c) **SUSPENSÃO** temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

I. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador de serviço obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial;

II. As multas previstas na alínea "b" poderão cumular-se com as demais sanções.

Parágrafo Segundo – Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Décima Segunda – Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, tendo por beneficiário o TJCE, em uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei n. 8666/1993.

Parágrafo Primeiro – Caso haja alterações de valores do contrato, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

Parágrafo Segundo – A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

Parágrafo Quarto – A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência deste contrato.

Parágrafo Quinta – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da **CONTRATADA**;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG: _____

CPF: _____

02. _____

RG: _____

CPF: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 1 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

